LEI Nº 6111, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.996, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.996, de 01 de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Programa 0001 - Esteio melhor para se viver

Ação 1099 - Aquisição de Equipamentos - CEU

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
09.02.15.451.0001.1099	10.000,00	313.192,80	323.192,80

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Abril de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se. Publique-se.
Data supra.